

TERMO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS – BMG CONTA SIMPLES**I - DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

BANCO BMG S.A. com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1ª torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74.

II - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE (ADERENTE)

1. Nome do Cliente (sem abreviatura) 2. CPF
 3. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão
 4 Estado Civil 5.Data Nascimento 6. Nacionalidade 6.1 Naturalidade (Cidade/UF)
 7. Nome da Mãe 8. Nome do Cônjuge / Companheiro(a)
 9. Endereço Residencial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP)
 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail.
 12. Nome Completo Responsável Legal/Representante/Procurador (se aplicável)
 13. CPF do Responsável Legal/Representante/Procurador (se aplicável)

III - SERVIÇOS CONTRATADOS

1. BMG CONTA SIMPLES, que corresponde a uma Conta de Pagamento pré-paga ("Conta de Pagamento" ou "BMG CONTA SIMPLES").

1.1 CARTÃO MÚLTIPLO:

1.1.1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Cliente solicita a ativação da função de débito para movimentação da sua Conta de Pagamento no seguinte produto: Cartão de Crédito Consignado BMG Card; Cartão de Crédito Convencional BMG Mais; Cartão Banco BMG

1.1.2 Ainda que não tenha contratado algum dos cartões de crédito descritos acima, **O CLIENTE SOLICITA E AUTORIZA O BANCO BMG A EMITIR O SEU CARTÃO COM AS FUNÇÕES DÉBITO E CRÉDITO. NESSE CASO, O(A) TITULAR ESTÁ CIENTE, DE ACORDO E AUTORIZA QUE:**

- (i) apenas a função débito do cartão, para movimentação da sua Conta de Pagamento, estará habilitada para uso, permanecendo a função crédito bloqueada;**
- (ii) NÃO serão autorizadas quaisquer transações na função crédito.**
- (iii) para habilitar a função crédito do seu cartão, será necessário que o(a) TITULAR contrate um dos cartões de créditos emitidos pelo Banco BMG, mediante formalização da documentação necessária a tanto.**

IV - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO

1. Empresa / CNPJ / Cod Loja
 2. Endereço/telefone
 3. Nome/CPF do Agente de Venda

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto: Por meio deste Termo de Adesão, o Cliente manifesta o seu interesse na abertura pelo Banco BMG de uma conta de pagamento pré-paga ("Conta de Pagamento") em seu nome, conforme condições descritas no Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física ("Regulamento"), registrado perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018 e posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram à margem do referido registro, cujo conhecimento e concordância declara neste ato. **2. Tarifas:** O Cliente declara-se ciente que a utilização de alguns produtos e/ou serviços oferecidos pelo Banco BMG e a realização de transações estão sujeitos à cobrança de tarifas, na forma da regulamentação em vigor, as quais constam na tabela de serviços e tarifas disponibilizada nas agências do Banco BMG e no site www.bancobmg.com.br (Quadro de Tarifas), cuja ciência declara neste ato. Essas tarifas poderão ser alteradas, a critério exclusivo do Banco BMG, mediante prévia divulgação da nova tabela de serviços. **3. Sobre a Conta de Pagamento:** (i) é uma conta pré-paga, destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados pelo Cliente; (ii) não deverá ser confundida com a conta de depósito à vista (conta corrente) nem se propõe a conceder (a) linhas de crédito ou investimentos; (b) movimentação por meio de cheques; e (c) outros produtos e serviços destinados à conta de depósito à vista. **3.1.** A Conta de Pagamento poderá ser movimentada, observados os limites e demais condições eventualmente definidos no Regulamento ou pelo Banco BMG para cada transação, por meio de: (i) depósitos em espécie; (ii) depósito via boleto; (iii) retiradas em espécie; (iii) emissão de cheque administrativo, (iv) transferência entre contas; (v) pagamentos e recebimentos em espécie, de qualquer natureza; (vi) cartão magnético. Essas transações poderão ser realizadas através dos Canais Digitais, nos termos do item 4 do Regulamento, desde que sejam compatíveis com os referidos canais e conforme autorizado pelo Banco BMG. **3.2** O Cliente poderá movimentar a sua Conta de Pagamento por meio de cartão magnético de material plástico, que permitirá ao Cliente efetuar saque e/ou compras mediante débito direto do saldo previamente carregado em sua Conta de Pagamento ("Cartão"). **3.2.1 CARTÃO MÚLTIPLO:** Conforme opção assinalada no Campo III Quadro Preambular, o BMG poderá conceder ao Cliente um cartão múltiplo, que agregará as funções de crédito e débito, sendo essa última para movimentação da sua Conta de Pagamento. **3.2.2.** Caso o Cliente tenha contratado quaisquer dos cartões de crédito emitidos pelo Banco BMG, nos termos do Campo III, item 1.1.1 do Quadro Preambular, as duas funções estarão habilitadas para uso. A função débito do referido cartão será regulada pelo Regulamento, enquanto que a função crédito será disciplinada por meio do (i) Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito registrado em 06 de abril de 2017, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da capital do Estado de São Paulo sob o nº 3.586.945 e eventuais alterações; ou (ii) Regulamento de Utilização de Cartão de Crédito Consignado Emitido Pelo BANCO BMG registrado em 17 de abril de 2015, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob o nº 8905949, e eventuais alterações, a depender da modalidade de cartão de crédito contratado pelo Cliente. **3.2.3** Nessa hipótese, caso a contratação do cartão de crédito tenha ocorrido em momento anterior à contratação desta Conta de Pagamento, o Cliente declara-se ciente e de acordo que, para a ativação da função de débito para movimentação da sua Conta de Pagamento no cartão de crédito de titularidade do Cliente, o BANCO BMG precisará substituir o cartão do Cliente, encaminhando-lhe um novo (plástico). **3.2.4** Caso o Cliente ainda não tenha contratado algum dos cartões de crédito emitidos pelo Banco BMG, a função crédito do cartão estará bloqueada para uso. Para habilitar essa função, será necessário que o Cliente contrate um dos cartões de créditos emitidos pelo Banco BMG, mediante formalização da documentação necessária a tanto. **4. Declarações/autorizações do Cliente:** (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros informes pessoais; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao grupo financeiro do Banco BMG, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo Cliente, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao Regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do Contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas,

inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente; **(vi)** possui conhecimento amplo do conteúdo da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, do BACEN e da Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, conforme alterada, que dispõe sobre os Crimes de "Lavagem de Dinheiro", tendo ciência de que o BMG e as instituições financeiras a ele ligadas ou por ele controladas, por força dessa lei, possuem obrigação de comunicar ao BACEN a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a esse procedimento; **(vii)** o Banco BMG não assume qualquer obrigação de acolher ordens de débito na Conta de Pagamento sem que nela existam saldos suficientes e disponíveis; **(viii)** os valores que serão remetidos à Conta de Pagamento serão declarados conforme estabelecido nas normas nacionais e internacionais; **(ix)** é sua obrigação informar a mudança dos seus dados cadastrais e que se considera informado de qualquer correspondência efetivamente entregue através dos meios de comunicações informados; **(x)** autoriza o débito no saldo de sua Conta de Pagamento, de forma irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, de todas as obrigações contratuais e legais, inclusive encargos e impostos; **(xi) o Cliente autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG a contatá-lo, diretamente ou por meio dos seus contratados e/ou parceiros, por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail e SMS, para enviar comunicações a respeito da Conta de Pagamento e outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, podendo o Cliente cancelar a presente autorização a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento.**

5. Encerramento de Conta de Pagamento: A Conta de Pagamento poderá ser encerrada por qualquer uma das partes envolvidas mediante comunicação prévia por escrito de uma parte à outra, observando-se as seguintes providências: **(i) por iniciativa do Cliente:** a solicitação de encerramento deverá ser realizada por meio dos Canais de Relacionamento, inclusive pelos Canais Digitais, ocasião em que o Cliente será informado dos procedimentos necessários para a efetivação do encerramento; e **(ii) por iniciativa do Banco BMG:** o Cliente será comunicado sobre o encerramento, por escrito, devendo regularizar eventual saldo. Para que seja possível o encerramento, a Conta de Pagamento deve estar com saldo zero.

5.1 Após a expedição ou recebimento da comunicação prévia, o Banco BMG adotará as providências cabíveis ao encerramento da Conta de Pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, comunicando o Cliente, por correspondência ou por meio eletrônico, quando da sua efetivação. **5.2** O Banco BMG encerrará a Conta de Pagamento, imediatamente, por ordem de qualquer autoridade competente e nas hipóteses previstas em que se verificar irregularidade nas informações prestadas pelo Cliente julgadas, a critério do Banco BMG, de natureza grave; em caso de realização de transações e movimentações da Conta de Pagamento em desrespeito às leis e resoluções aplicáveis, bem como a este Regulamento; em caso de indício de fraude e/ou de prática de lavagem de dinheiro; bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando por escrito o fato ao BACEN, conforme haja determinação regulatória nesse sentido, ficando os recursos da conta, se houver, à disposição do Cliente.

6. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o Cliente confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente instrumento ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen) que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do Cliente previamente capturados e armazenados; contratação via aposição de senha previamente cadastrada ou de natureza dinâmica encaminhada exclusivamente pelo Banco BMG aos Clientes via SMS ao telefone celular cadastrado ou gerada via aplicativo ou outro ambiente eletrônico com essa finalidade, nos campos eletrônicos indicados pelo Banco BMG aos Clientes, ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, sendo certo que a assinatura eletrônica, por qualquer meio disponibilizado, reproduzirá a livre e espontânea vontade e manifestação dos Clientes quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este documento (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o Cliente e o BANCO BMG poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo BANCO BMG, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos, vinculantes e executáveis. O Cliente autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o BANCO BMG ou que pertençam ao conglomerado do qual o BANCO BMG faz parte.

Local e data:

Assinatura do Cliente:

Nome:
CPF ou CI:

Assinatura do procurador/representante
/responsável legal, se aplicável:

Nome:
CPF ou CI:

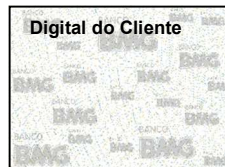
DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

Testemunhas: 1.

Nome:
CPF:

Testemunha: 2.

Nome:
CPF:



CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099 Atendimento 24h todos os dias da semana/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria de segunda a sexta das 09:00 - 18:00h - 0800 723 2044.